LEI 3.089, QUINTA FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2003

"Concede Subvenção social a LIDECEL para despesas decorrentes de Convênios".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Executivo autorizado a conceder à Liga Desportiva de Coronel Fabriciano – LIDECEL, subvenção social no valor de R$ 50.000,00(cinqüenta mil reais), visando ao desenvolvimento de práticas desportivas, especificamente a participação nos Campeonatos Municipais de Futebol.

Art. 2° - A subvenção social, de que trata o artigo, será repassada à Liga Desportiva de Coronel Fabriciano – LIDECEL, em 04 (quatro) parcelas iguais no valor de 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), a serem pagas nos dias 10/03/03, 10/04/03, 10/05/03 e 10/06/03, mediante prestação, de contas.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação n° 02.09.03.27.812.0010.2094.3.3.50.43.00 – ficha 498 – subvenções sociais, constantes do orçamento vigente.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 06 de março de 2003.

Paulo Almir Antunes
PREFEITO MUNICIPAL